



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fones: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 391/93.

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS;”

MANOEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

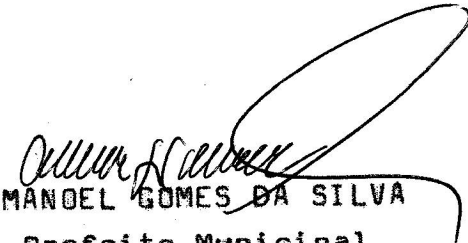
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Para atender eventuais insuficiências de caixa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar, junto às instituições financeiras do País, no presente exercício, Operação de Crédito por Antecipação de Receita, no valor de CR\$: 3.000.000,00-(Três Milhões de Cruzeiros Reais), observadas as normas constitucionais aplicáveis e o disposto na Resolução nº 036 de Junho de 1992, do Senado Federal e BACEN.

ARTIGO 2º - Para garantia do principal e acessórios, da operação de Crédito de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá oferecer parte das parcelas mensais do FPM- Fundo de Participação dos Municípios, e ou ICMS, no que couber e se fizer necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO- EM 16 DE AGOSTO DE 1.993.


MANOEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal